

**EDITAL NDE Nº 02/2025**

**ELEIÇÃO DE DOCENTES PARA A COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE  
ESTRUTURANTE DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL, PARA O BIÊNIO  
2025- 2027, DA UNIDADE ACADÊMICA DE JOÃO MONLEVADÉ DA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

A Direção da Unidade Acadêmica de João Monlevadé da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto pela Resolução COEPE/UEMG Nº 284, de 11 de dezembro de 2020, torna público que estão abertas as inscrições para a eleição de representantes dos (as) professores (as) para a composição do Núcleo Docente Estruturante do Curso de **Engenharia Civil**.

**1. Do Objetivo**

**1.1** O presente Edital rege o processo de eleição para o preenchimento de 4 (quatro) vagas para representantes dos docentes no Núcleo Docente Estruturante do Curso de **ENGENHARIA CIVIL**, da Unidade Acadêmica de João Monlevadé, da Universidade do Estado de Minas Gerais, nos termos dos Artigos 164 a 169, 172 e 173 do Regimento Geral da UEMG e dos Artigos 3º, 4º e 5º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284, de 11 de dezembro de 2020.

**2. Da natureza e atribuições do Núcleo Docente Estruturante**

**2.1** Conforme dispõe o Art. 2º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020, o Núcleo Docente Estruturante é um órgão consultivo de caráter permanente em cada curso de graduação da Universidade, possuindo as seguintes atribuições:

**2.1.1** atuar no acompanhamento, na consolidação e na atualização do Projeto Pedagógico do Curso – PPC;

**2.1.2** contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;

**2.1.3** zelar pela integração interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;

**2.1.4** identificar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;

**2.1.5** observar e zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de

Graduação.

### **3. Da representação de professores e requisitos para candidatura**

**3.1** O Núcleo Docente Estruturante – NDE de um curso de graduação é constituído por um grupo de docentes, com atribuições acadêmicas de acompanhamento, atuantes no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do Projeto Pedagógico do Curso, conforme o disposto no Parágrafo Único do Art. 1º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020.

**3.2.** Ao se inscreverem para representação docente no Colegiado do Curso de ENGENHARIA CIVIL, os/as candidatos/as assumem estar cientes das atribuições e deveres desta representação, conforme disposições da legislação institucional pertinente.

**3.3.** Poderão se candidatar às vagas para membros do Núcleo Docente Estruturante, do Curso de ENGENHARIA CIVIL, docentes que:

**3.3.1** exerçam liderança acadêmica no âmbito do curso, percebida na produção de conhecimentos na área em que atuem e sobre o desenvolvimento do mesmo (Art. 4º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020);

**3.3.2** sejam portadores de titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação stricto sensu na área específica de conhecimento na qual o curso se insere ou área afim, conforme as áreas do conhecimento definidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior – CAPES (inciso I do art. 4º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020);

**3.3.3** preferencialmente, atuem em regime de tempo integral e não sejam membros titulares do Colegiado de Curso (inciso II do art. 4º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020);

**3.3.4** não integrem outro Núcleo Docente Estruturante, exceto nas Unidades com menos de 20 professores (Parágrafo Único do art. 3º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020).

### **4. Do mandato dos membros eleitos**

**4.1.** Serão eleitos 4 (quatro) representantes docentes

**4.2.** Salvo disposição em contrário, o mandato do representante docente eleito será de 2 (dois) anos, a contar da data da posse na vaga de que trata este processo seletivo, permitida uma recondução por igual período, conforme o §7º, do Art. 5º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020.

**4.3.** Na hipótese de desligamento de um dos membros eleitos poderá ser convocado o candidato seguinte da lista de classificação geral do processo eleitoral, nos termos deste Edital, para assumir a

função pelo tempo restante do mandato dos demais membros, conforme o §8º, do Art. 5º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020.

**4.4.** De modo a assegurar a continuidade do processo de acompanhamento dos cursos, excepcionalmente, terão duração de três anos os mandatos do Presidente e dos dois membros mais idosos da composição do NDE em funcionamento ou do primeiro NDE constituído a partir desta Resolução, conforme disposto no §9º do Art. 5º da Resolução COEPE Nº 284/2020.

## **5. Das Inscrições**

**5.1** A inscrição para a eleição será feita individualmente pelo candidato

**5.2** As inscrições serão realizadas pelo e-mail [coordenacao.civil.monlevade@uemg.br](mailto:coordenacao.civil.monlevade@uemg.br)

**5.3** As inscrições serão realizadas entre os dias **09 Abril a 22 de abril de 2025**.

**5.4** Para as inscrições, o candidato deverá enviar o nome completo e o link do Currículo Lattes

## **6. Da Coordenação e Execução do processo eleitoral**

**6.1** O processo eleitoral, respeitadas as disposições regimentais, será de responsabilidade do Colegiado de Curso, nos termos do §3º do art. 5º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020.

**6.1.1** O Colegiado de Curso poderá organizar uma Comissão Eleitoral para a realização do processo eleitoral, a ser instituída em Ato pela Direção da Unidade Acadêmica.

**6.2** Compete ao Colegiado de Curso ou a Comissão Eleitoral:

**6.2.1** Organizar a relação dos professores em exercício no Curso de **Engenharia Civil** que estejam em condição de votar e de serem votados, conforme o disposto na Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020;

**6.2.2** Informar aos professores do Curso de **Engenharia Civil** o e-mail destinado ao recebimento das inscrições;

**6.2.3** Organizar o material para as inscrições e fazer sua divulgação;

**6.2.4** Receber por e-mail as inscrições e proceder ao seu deferimento ou indeferimento e divulgação;

**6.2.5** Sortear a ordem das candidaturas a ser apresentada para a votação;

**6.2.6** Organizar o material de votação, coordenar e acompanhar a realização do processo eleitoral, orientando e assistindo aos eleitores;

**6.2.7** Analisar e responder a possíveis recursos interpostos, conforme datas definidas no Cronograma constante do ANEXO I, deste Edital;

**6.2.8** Fazer a apuração final da votação, proclamar e divulgar os resultados para a comunidade acadêmica;

**6.2.9** Zelar pela plena adequação e cumprimento das normas e regulamentos da UEMG relativos ao processo eleitoral e disposições deste Edital;

**6.2.10** Registrar em ata todas as etapas do processo eleitoral, informando o seu resultado final com a indicação dos votos recebidos por candidato, incluídos os brancos e os nulos.

## **7. Do Colégio Eleitoral**

**7.1** Respeitadas as disposições estatutárias, regimentais, bem como o disposto no §2º, do Art. 5º, da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020, terão direito a votar todos os professores que lecionam no Curso de **Engenharia Civil**.

## **8. Da Eleição**

**8.1** O processo de votação para representação docente no Núcleo Docente Estruturante do Curso de **Engenharia Civil** dar-se-á pelo voto direto, secreto e facultativo.

**8.2** O processo de votação será on-line, por meio de sistema a ser divulgado pelo Colegiado de Curso ou pela Comissão Eleitoral;

**8.3** Cada eleitor receberá por e-mail, antes da data da votação, orientações sobre os procedimentos a serem seguidos para a votação.

**8.4** A votação ocorrerá **das 8h às 22h, no dia 08 de Maio de 2025**, conforme orientação a ser divulgada pelo Colegiado de Curso ou pela Comissão Eleitoral.

## **9. Da apuração e proclamação do Resultado**

**9.1** A apuração será realizada pelo Colegiado de Curso ou pela Comissão Eleitoral e terá início logo após o encerramento do horário previsto para a votação.

**9.2** São considerados válidos: os votos aos candidatos/as inscritos/as.

**9.3** Serão considerados/as eleitos/as os/as candidato/as mais votados/as observado o número de vagas previsto neste Edital, devendo a classificação observar ainda os requisitos e critérios definidos para a composição do NDE de cada curso de graduação, ou seja:

**9.3.1** pelo menos, 60% (sessenta por cento) dos seus membros devem ter titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação stricto sensu na área específica de conhecimento na qual o curso se insere ou afim, conforme as áreas do conhecimento definidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento

de Pessoal de Ensino Superior – CAPES (inciso I do art. 4º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020);

**9.3.2** pelo menos, 20% (vinte por cento) dos seus membros devem exercer suas funções em regime de trabalho de tempo integral (inciso II do art. 4º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020);

**9.3.3** dentre os candidatos classificados no processo eleitoral, terão prioridade para assumir a função aqueles que não forem membros titulares do Colegiado do Curso (§4º, do Art. 5º, da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020);

**9.3.4** nas Unidades Acadêmicas com mais de 20 professores, terão prioridade os docentes que não integram outro Núcleo Docente Estruturante (Parágrafo único do art. 3º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020).

**9.4** Em caso de empate no número de votos, para efeito de classificação dos/as candidatos/as devem ser observados os critérios e requisitos previstos pela Resolução COEPE Nº 284/2020, na seguinte ordem de prioridade:

**9.4.1** maior produção na área do curso;

**9.4.2** maior titulação na área;

**9.4.3** maior tempo de serviço no curso;

**9.4.4** maior tempo de serviço em curso de área afim.

**9.5** concluída a apuração, os resultados serão proclamados e divulgados pelo Colegiado de Curso ou pela Comissão Eleitoral no âmbito do Curso de **Engenharia Civil**.

**9.6** O Resultado Final da eleição será homologado pela Direção da Unidade Acadêmica.

## **10. Dos recursos**

**10.1** O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis, especificados no Cronograma constante do ANEXO I, deste Edital.

**10.2** Os recursos deverão ser redigidos e assinados pelos requerentes e enviados ao e-mail [coordenacao.civil.monlevade@uemg.br](mailto:coordenacao.civil.monlevade@uemg.br)

**10.3** Os recursos interpostos que não seguirem as normas deste Edital serão indeferidos.

## 11. Da Posse

Pela Direção da Unidade Acadêmica, tão logo seja divulgado o Resultado Final da eleição.

## 12. Dos Casos Omissos

12.1 Os casos omissos serão dirimidos pelo Colegiado de Curso e pela Direção da Unidade Acadêmica.

João Monlevade, 08 de abril de 2025.



Professora Júnia Soares Alexandrino.

Direção da Unidade Acadêmica de João Monlevade

## ANEXO I – Cronograma

|                            |                                                                                                                     |
|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 08/04/2025                 | Publicação e divulgação do edital                                                                                   |
| 08/04/2025                 | Divulgação do Ato de instituição da Comissão Eleitoral                                                              |
| 09/04/2025 a<br>22/04/2025 | <b>Período para inscrições dos (as) docentes candidatos (as)</b>                                                    |
| 23/04/2025                 | Análise da documentação apresentada por docentes candidatos (as) inscrita face aos requisitos e critérios exigidos. |
| 24/04/2025                 | Divulgação preliminar dos (as) docentes inscritos                                                                   |
| 25/04/2025 a<br>28/04/2025 | Período de interposição de recursos ou impugnação das candidaturas                                                  |
| 30/04/2025                 | Divulgação dos resultados dos recursos                                                                              |
| 05/05/2025 a<br>06/05/2025 | Período para interposição de contrarrazões                                                                          |
| 07/05/2025                 | Homologação das candidaturas deferidas                                                                              |
| 08/05/2025                 | <b>Votação das 8h às 22h.</b> Apuração do resultado pela Comissão Eleitoral após o encerramento da votação          |
| 09/05/2025                 | Divulgação do resultado da Eleição                                                                                  |
| 12/05/2025 e<br>13/05/2025 | Período para interposição de recursos referentes ao resultado da Eleição                                            |
| 14/05/2025                 | Divulgação do resultado após análise de recursos                                                                    |
| 15/05/2025 e<br>16/05/2025 | Período para interposição e de contrarrazões                                                                        |
| 19/05/2025                 | Análise de contrarrazões                                                                                            |
| 20/05/2025                 | <b>Homologação e Divulgação do resultado final da eleição</b>                                                       |

## Página de assinaturas



**Júnia Alexandrino**  
051.391.876-04  
Signatário

### HISTÓRICO

- |                         |                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 04 abr 2025<br>13:41:57 |    | <b>Júnia Soares Alexandrino</b> criou este documento. ( Email: <a href="mailto:junia.alexandrino@uemg.br">junia.alexandrino@uemg.br</a> , CPF: 051.391.876-04 )                                                                                    |
| 04 abr 2025<br>13:41:57 |  | <b>Júnia Soares Alexandrino</b> (Email: <a href="mailto:junia.alexandrino@uemg.br">junia.alexandrino@uemg.br</a> , CPF: 051.391.876-04) visualizou este documento por meio do IP 181.189.3.31 localizado em João Monlevade - Minas Gerais - Brazil |
| 04 abr 2025<br>13:42:01 |  | <b>Júnia Soares Alexandrino</b> (Email: <a href="mailto:junia.alexandrino@uemg.br">junia.alexandrino@uemg.br</a> , CPF: 051.391.876-04) assinou este documento por meio do IP 181.189.3.31 localizado em João Monlevade - Minas Gerais - Brazil    |

